ERRATA

Quinta-feira, 20 de abril de 2023.

/

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 18/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Presidente e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.441 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 18/2023, Concorrência nº 01/2023, do tipo menor preço por item, de objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO BAIRRO VILA MENDES, PARA INTERESSADOS EM REALIZAR IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE EXPANSÃO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL, DENOMINADO PMEEI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.351 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.** Assim como se segue:

1) **FICA ALTERADA A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA 13 DE JUNHO DE 2023, FICANDO RETIFICADA A REDAÇÃO NO PRÉ-AMBULO DO EDITAL:**

Onde-se lê:

Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada no endereço Rua Padre Reis nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP 36330-000, até às 08h00min do dia 25 de abril de 2023 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Leia-se:

Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada no endereço Rua Padre Reis nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP 36330-000, até às 08h00min do dia **13 de junho de 2023** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Às **08h00min, do dia 13 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada no endereço Rua Padre Reis nº 84, Centro, Coronel XavierChaves, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2) **FICA RETIFICADO O ITEM 2 DO EDITAL - DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DAS OBRIGAÇÕES INERENTES:**

Onde-se lê:

2.10- O prazo máximo para o início da operação do empreendimento e execução das atividades empresariais propostas será de 18 meses contados da celebração do contrato.

Leia-se:

2.10 - O prazo máximo para o início da operação do empreendimento e execução das atividades empresariais propostas será de 18 meses contados da celebração do contrato, **prorrogável uma vez por igual período.**

e;

Fica suprimido o item 2.12 do Edital:

Onde se lê:

2.12 - Caso o prazo estipulado no item 2.10 não tenha sido cumprido por motivo devidamente justificado, à empresa será concedido o prazo de 05 meses para regularização. Não cumprida a regularização no prazo suplementar, a empresa perderá a concessão e serão aplicadas penalidades.

Leia-se:

~~2.12 - Caso o prazo estipulado no item 2.10 não tenha sido cumprido por motivo devidamente justificado, à empresa será concedido o prazo de 05 meses para regularização. Não cumprida a regularização no prazo suplementar, a empresa perderá a concessão e serão aplicadas penalidades.~~

3) **FICA RETIFICADO O ITEM 7 DO EDITAL - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:**

Onde-se lê:

7.17 – O interessado terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão.

Leia-se:

7.17 – O interessado terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão - **salvo se houver a prorrogação prevista no item 2.10 do edital, caso em que será aplicado o prazo máximo previsto nos respectivos itens.**

4) FICA RETIFICADO O ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Onde-se lê:

4.17 – O interessado terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão.

Leia-se:

4.17 – O interessado terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão - **salvo se houver a prorrogação, caso em que será aplicado o prazo máximo previsto no ato de prorrogação.**

5) FICA RETIFICADO O ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Onde-se lê:

1- EMPREGOS DIRETOS

Até 5 empregos	10 pontos
De 6 a 10 empregos	20 pontos
De 11 a 20 empregos.	30 pontos
De 21 a 30 empregos.	40 pontos
Acima de 30 empregos.	50 pontos

* corresponde à quantidade de empregos gerados pela operação da atividade empresarial proposta no prazo de 24 meses após a assinatura contrato do direito real de uso. O número de postos de trabalho gerados deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

Leia-se:

1- EMPREGOS DIRETOS

Até 5 empregos	10 pontos
De 6 a 10 empregos	20 pontos
De 11 a 20 empregos.	30 pontos
De 21 a 30 empregos.	40 pontos
Acima de 30 empregos.	50 pontos

* corresponde à quantidade de empregos gerados pela operação da atividade empresarial proposta no prazo de **36 meses** após a assinatura contrato do direito real de uso. O número de postos de trabalho gerados deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

Onde-se lê:

2- INVESTIMENTO INICIAL

Até 100 mil reais	10 pontos
De R$ 100.001,00 a 500 mil reais	20 pontos
De 500.001 a 1 milhão de reais	30 pontos
Superior a 1 milhão de reais	40 pontos

* corresponde ao investimento inicial a ser aplicado no empreendimento no período de 18 meses após a celebração do contrato do direito real de uso, que compreendam os valores a serem aplicados na construção do empreendimento, equipamento e demais ações para a atividade empresarial. O investimento informado deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

Leia-se:

2- INVESTIMENTO INICIAL

Até 100 mil reais	10 pontos
De R$ 100.001,00 a 500 mil reais	20 pontos
De 500.001 a 1 milhão de reais	30 pontos
Superior a 1 milhão de reais	40 pontos

* corresponde ao investimento inicial a ser aplicado no empreendimento no período **de 36 meses** após a celebração do contrato do direito real de uso, que compreendam os valores a serem aplicados na construção do empreendimento, equipamento e demais ações para a atividade empresarial. O investimento informado deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

6) FICA RETIFICADO O ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Onde-se lê:

1- GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS (QUADRO)

Obs.: Assinale a opção que corresponde a quantidade de empregos gerados pela operação da atividade empresarial proposta no prazo de 24 meses após a assinatura contrato do direito real de uso. O número de postos de trabalho gerados deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

Leia-se:

1- GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS (QUADRO)

Obs.: Assinale a opção que corresponde a quantidade de empregos gerados pela operação da atividade empresarial proposta no prazo de **36 meses** após a assinatura contrato do direito real de uso. O número de postos de trabalho gerados deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

e;

Onde-se lê:

2- INVESTIMENTO INICIAL (QUADRO)

Obs.: Assinale a opção que corresponde ao investimento inicial a ser aplicado no empreendimento no período de 18 meses após a celebração do contrato do direito real de uso, que compreendam os valores a serem aplicados na construção do empreendimento, equipamento e demais ações para a atividade empresarial. O investimento informado deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

Leia-se:

2- INVESTIMENTO INICIAL (QUADRO)

Obs.: Assinale a opção que corresponde ao investimento inicial a ser aplicado no empreendimento no período de **36 meses** após a celebração do contrato do direito real de uso, que compreendam os valores a serem aplicados na construção do empreendimento, equipamento e demais ações para a atividade empresarial. O investimento informado deverá ser comprovado pelo proponente após o período assinalado nas atividades de fiscalização da concessão.

7) FICA RETIFICADO O ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Onde-se lê:

3.17 – O interessado terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão, quando deverá iniciar a atividade econômica empresarial proposta. O prazo de início da operação poderá se prorrogado na hipótese prevista pelo item 2.12 do edital.

Leia-se:

3.17 – O interessado terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão, **salvo se houver a prorrogação prevista no item 2.10 do edital, caso em que será aplicado o prazo máximo previsto no respectivo item,** quando deverá iniciar a atividade econômica empresarial proposta.

As alterações encontram-se no edital retificado.

_____
Beatriz Rayze de Resende
Presidente da CPL